

**CONTRATO SOCIAL
HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA**

PATRICYA PERES BARRETO, brasileira, nascida em 13/10/1996, solteira, Cirurgiã Dentista, inscrita no CPF sob nº 074.812.883-21 e portadora da Cédula de Identidade nº 2008286674-5, Órgão Expedidor SSP-CE, residente e domiciliada na Rua 246, nº 406, Quitinete 103, Bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88.220-000.

Resolve, por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1.1 – A sociedade utiliza o nome empresarial **HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA**.

Cláusula Segunda

2.1 – A sociedade tem sua sede na Rua 296, nº 65, Sala 03, Bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Terceira

3.1 – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

Cláusula Quarta

4.1 – A sociedade tem como objeto social:

- **Atividade Odontológica**
- **Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza**

4.2 – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

Cláusula Quinta

5.1 – A sociedade iniciará as suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta

6.1 – O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

6.2 – O Capital Social está assim subscrito pela sócia:

N. ORDEM	SÓCIA	QUOTAS	%	VALORES
1	PATRICYA PERES BARRETO	1.000	100%	R\$ 1.000,00
TOTAL		1.000	100%	R\$ 1.000,00

6.3 – A responsabilidade do sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde exclusivamente pela integralização do capital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2025 Data dos Efeitos 22/07/2025

Arquivamento 42209399893 Protocolo 256552100 de 22/07/2025 NIRE 42209399893

Nome da empresa HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46102052017981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07481288321-PATRICYA PERES BARRETO
http://assinadorweb.autenticacao?chave1=76MK01FKoseiyJZ8PezfnA&chave2=tPg8cwspH_ckc5cvuRA

**CONTRATO SOCIAL
HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA**

6.4 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título.

6.5 – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Sétima

7.1 – A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pela sócia **PATRICYA PERES BARRETO**, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente, com amplos e ilimitados poderes para assinar cheques, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, comprar, vender, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da sociedade, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim, assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obrigam a sociedade.

7.2 – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

7.3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

7.4 – A sócia poderá fazer retiradas mensais, relativas a antecipação da distribuição do resultado de que trata a Cláusula VIII. Os procedimentos serão adotados seguindo sempre a legislação atual e procedimentos contábeis pertinentes.

Cláusula Oitava

8.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 – No final do exercício social, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 – Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

8.4 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela sócia na proporção de suas quotas de capital. A sócia poderá fazer a retirada de seus lucros a qualquer momento, ou poderá manter nos lucros na empresa, até o momento que lhe convir. Podendo tais lucros ser retirados a qualquer momento. Tais procedimentos serão adotados seguindo sempre a legislação atual e procedimentos contábeis pertinentes.

8.5 – Fica facultado o levantamento de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais para a apuração dos resultados e distribuição dos mesmos, sem prejuízo das disposições anteriormente estabelecidas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2025 Data dos Efeitos 22/07/2025

Arquivamento 42209399893 Protocolo 256552100 de 22/07/2025 NIRE 42209399893

Nome da empresa HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46102052017981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

23/07/2025

**CONTRATO SOCIAL
HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA**

Cláusula Nona

9.1 – Em caso de incapacidade temporária ou permanente, impedimento ou falecimento da sócia, a Sociedade poderá ser administrada por pessoa nomeada em documento apartado, público ou particular, ou em posterior alteração do presente contrato social. Não havendo tal estipulação por parte da sócia, a administração ficará sob encargo dos familiares curadores ou inventariante, conforme o caso, estando habilitado a realizar os negócios da sociedade até que sobrevenha ulterior definição da situação de óbito ou impedimento, pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha, observando os termos constantes ao Código de Processo Civil, em seu capítulo IV, com as prescrições a respeito do inventário e partilha.

9.2 – Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima

10.1 – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira

11.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Itapema-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira:

13.1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA-ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, estando assim acordado, obriga-se a cumprir fielmente o presente Contrato Social em todos os seus termos e condições, assinando-o em 01 (uma) via digital.

Itapema-SC, 21 de julho de 2025.

PATRICYA PERES BARRETO
CPF 074.812.883-21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2025 Data dos Efeitos 22/07/2025

Arquivamento 42209399893 Protocolo 256552100 de 22/07/2025 NIRE 42209399893

Nome da empresa HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46102052017981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

23/07/2025



256552100

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HARMONY ODONTO E ESTETICA LTDA
PROTOCOLO	256552100 - 22/07/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42209399893
CNPJ 61.872.431/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2025
SOB N: 42209399893

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42209399893

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07481288321 - PATRICYA PERES BARRETO - Assinado em 22/07/2025 às 16:31:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2025

Certifico o Registro em 23/07/2025 Data dos Efeitos 22/07/2025

Arquivamento 42209399893 Protocolo 256552100 de 22/07/2025 NIRE 42209399893

Nome da empresa HARMONY ODONTO E ESTÉTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46102052017981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral